



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP: 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA FÁBRICA DE RAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA TECNOLÓGICO DE NUTRIÇÃO ANIMAL

CONTRATO Nº 063/2015

PROCESSO Nº 22/15

PREGÃO Nº 14/15

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, situada na Av. Giocondo Giovani Gazzotto, 214, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.944/0001-04, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Claudiomar Furoni Sanches, portador da RG nº 17.406.948 e do CPF nº 080.671.998-25, e de outro lado, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROQUE & LIMA LTDA - ME**, com C.N.P.J nº. 04.091.233/0001-06 e Inscr. Estadual nº.285.076.834.111, estabelecida na Rua Coronel Arthur Whitaker, nº. 2088, Bairro Tamanduá, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) **João Roque Filho**, portador do RG nº. 5.980.536 SSP/SP e do CPF nº. 357.978.438-20, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **Pregão nº 14/15** efetuará o fornecimento de equipamentos para à Fábrica de Ração para a Implantação do Centro de Desenvolvimento Tecnológico de Nutrição Animal no Município de Santa Clara D'Oeste, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

EQUIPAMENTOS PARA FÁBRICA DE RAÇÃO					
ITEM 01					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	MARCA	P. UNIT.
01	01	UNID	ROSCA TRANSPORTADORA DE 6", CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CIRELLI	R\$ 9.030,00
02	02	UNID	SILO ARMAZENADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CIRELLI	R\$ 8.800,00
03	01	UNID	ROSCA TRANSPORTADORA DE 4", CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CIRELLI	R\$ 2.635,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP: 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



04	01	UNID	MÁQUINAS DE PRÉ LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CIRELLI	R\$ 4.910,00
05	01	UNID	MOINHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CIRELLI	R\$ 8.965,00
06	01	UNID	ROSCA TRANSPORTADORA DE 5", CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CIRELLI	R\$ 3.475,00
07	01	UNID	SILO FUBÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CIRELLI	R\$ 6.175,00
08	01	UNID	CAÇAMBA DOSADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CIRELLI	R\$ 6.045,00
09	01	UNID	MISTURADOR VERTICAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CIRELLI	R\$ 6.480,00
10	01	UNID	ROSCA TRANSPORTADORA 6", CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CIRELLI	R\$ 4.500,00
11	01	UNID	SILO EXPEDIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CIRELLI	R\$ 3.550,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO -

Prazo de garantia: 12 (Doze) Meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO -

O referido contrato terá validade pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA -

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA -

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante empenho da Nota Fiscal na Contabilidade Pública, diante da liberação do Convênio da Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - Processo nº 205/14 - SDECT do Estado de São Paulo.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

CLÁUSULA QUARTA -

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



Órgão: 01 - Poder Executivo

Unid: 01.02.01 - Departamento de Administração

Dotação: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

04.1220004.1004 - Construção e Ampliação de Próprios Municipais

CLAUSULA QUINTA -

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a **CONTRATADA**, a assumir integral responsabilidade pela qualidade dos objetos fornecidos.

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

O objeto deverá ser entregue no Setor Agropecuário da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, sito à Avenida Giocondo Giovani Gazzotto, 48, Centro, ou em local a ser indicado pela Prefeitura, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação de fornecimento, devendo ainda estar de acordo com a marca, tipo, modelo e fabricante especificados na Proposta, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA -

Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

Ficará a cargo da vencedora do objeto do certame a despesa de seguros, entrega, transporte, descarga, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA -

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA -

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA -

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovaní Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



resguardado o direito de ampla defesa, ou a sanções estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA -

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.
Os preços ora ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de **R\$ 76.000,00** (Setenta e Seis mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.


Santa Clara D'Oeste, SP, 01 de Outubro de 2015.




Claudiomar Faroni Sanches
Prefeito Municipal

João Roque Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Erica Silva Queiroz
RG: 40.778.996-0



José Carlos Fracaroli
RG: 15.409.177